ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.493 de 10 de outubro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, imóveis para prolongamento e alargamento de vias públicas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Jovita Behrends Fries, uma área de terras para prolongamento e alargamento da rua Benjamin Constant, neste município, assim constituída: pela frente ao oeste, em 10,60 metros com o prolongamento da Rua Benjamin Constant; ao norte, em 65,38 metros com a área remanescente de Jovita Behrends Fries; ao leste, de norte para sul numa extensão de 1,00 metro com terreno de Luciano Mello dos Passos e novamente ao leste em 15,00 metros com os lotes de João Adolfo Oderich; e ao sul, em 61,60 metros com lotes de Letícia Oderich Moreira e Lucíola Oderich Moreira, totalizando uma área de 826,40 m². Esta área encontra-se registrada dentro de uma área maior sob o número 13.618, L/2-RG, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Jovita Behrends Fries.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de João Adolfo Oderich uma área de terras para prolongamento e alargamento da rua Benjamin Constant, neste município, assim constituída: pela frente, ao leste, em 11,00 metros com a Av. Egydio Michaelsen; ao norte, em 33,00 metros com o lote de Luciano Mello dos Passos; ao oeste, em 11,00 metros com a área de Jovita Behrends Fries; e ao sul, em 33,00 metros com lote de João Adolfo Oderich, totalizando uma área de 363,00 m². Esta área encontra-se registrada sob o número 8.758, L/2-RG, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de João Adolfo Oderich.

Art. 3º - O imóveis descritos nos artigos 1º e 2º destinam-se ao prolongamento e alargamento na projeção da rua Benjamin Constant, integrante das vias públicas do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, em 10 de outubro 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal